

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso VI do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273, de 2 de dezembro de 2003, encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com intuito de revogar a Lei Municipal nº 2.870, de 7 de julho de 1982, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Rua L, Quadra Norte 14, Lote 04, Km 07 da Rodovia PA-150, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Inácio Gama Arcino.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 35507/2022-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente a Sra. Eudete Alves Santos, que demonstrou claramente, após regular tramitação, que inexistente cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício, não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel.

Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273, de 2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU).

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PROJETO DE LEI Nº 41, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Revoga a Lei Municipal nº 2.870, de 7 de julho de 1982, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Rua L, Quadra Norte 14, Lote 04, Km 07 da Rodovia PA-150, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Inácio Gama Arcino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.870, de 7 de julho de 1982, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Rua L, Quadra Norte 14, Lote 04, Km 07 da Rodovia PA-150, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Inácio Gama Arcino.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: “no vértice V0, na coordenada E=712.794,9911 e N=9.408.780,9238, daí, segue com azimute 80°54'54" e distância 14,73 m de frente até o vértice V1, de coordenada E=712.809,5387 e N=9.408.783,2500, confrontando com Rua L, daí, segue com azimute 172°00'59" e distância 31,06 m do lado esquerdo até o vértice V2, de coordenada E=712.813,8528 e N=9.408.752,4893, confrontando com Rua B, daí, segue com azimute 260°06'05" e distância 13,83 m ao fundo até o vértice V3, de coordenada E=712.800,2323 e N=9.408.750,1125, confrontando com Lote 05, daí, segue com azimute 350°20'46" e distância 31,25 m do lado direito até o vértice V0, de coordenada E=712.794,9911 e N=9.408.780,9238, confrontando com Lote 03-A.”

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 12 de setembro de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá